



Estado de Rondônia
MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Lei n.º 199, de 02 de Julho de 2001.

"Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em razão do Repasse ECD/FNS, celebrado entre a União Federal e a Prefeitura Mun. De Rio Crespo, através da FNS - Fundação Nacional de Saúde, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso II do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) no orçamento vigente, para cobertura de despesas relativas ao Repasse ECD/FNS/MS entre a União Federal e a Prefeitura Mun. De Rio Crespo, para Municipalização FNS, obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual.

§ 1º - O Crédito em referência neste artigo, será proveniente do Excesso de Arrecadação, de que trata o Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e serão lançados na receita na classificação orçamentária: Geral - 1721.09.29 - ECD - MS, e na despesa será alocado na seguinte classificação, especialmente criada:

Órgão: 04 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

Unidade Orçamentária: 0404 - Convênios Diversos Saúde.

Funcional Programática: 13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária.

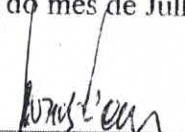
Projeto/Atividade: 2.0XX - ECD-MS

Categoria econômica: 3120.00 - Material de Consumo

Categoria econômica: 3132.00 - Outros serviços e encargos

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 02 dias do mês de Julho de 2001


Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL